

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF HARMONIA

Município: Tarumã – SP

Local da execução: Rua da Amizade nº 401 – Residencial Harmonia – Tarumã/SP.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Tarumã necessita contratar empresa especializada para execução dos serviços complementares da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Harmonia.

A edificação principal encontra-se em fase de conclusão, permanecendo pendentes serviços externos indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade, especialmente aqueles relacionados à segurança patrimonial, acessibilidade, circulação, drenagem e acabamento das áreas externas.

A ausência de fechamento adequado do perímetro compromete a segurança do patrimônio público e pode favorecer acessos não autorizados, enquanto a ausência ou inadequação de calçadas, passeios, piso tátil e drenagem prejudica a acessibilidade, a segurança dos usuários e a funcionalidade da unidade.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, permitindo a conclusão das áreas externas e a plena utilização do equipamento público de saúde.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de mão de obra para execução das obras complementares da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Harmonia**, compreendendo, entre outros:

- fundações;
- estacas de fundação;
- formas;
- armaduras;
- concretagem;
- viga baldrame;
- muro de arrimo;
- alvenarias;
- revestimentos;
- impermeabilização;
- pinturas;
- muro de fechamento;
- calçadas;
- passeio público;
- pavimentação em concreto;
- juntas de dilatação;
- piso tátil;
- drenagem;
- tubulações;
- serviços complementares necessários à conclusão da área externa.



Esses grupos de serviços estão compatíveis com o Projeto Básico elaborado para a unidade.

Regime de fornecimento

A contratação será **predominantemente de mão de obra**, sendo os materiais dos demais itens disponibilizados pela Administração.

Excepcionalmente, o item 3.10 – Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical – será contratado com fornecimento de material e mão de obra, conforme expressamente estabelecido na planilha, com quantitativo de 82,70 m.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir capacidade para executar serviços de engenharia compatíveis com o objeto, dispondo de equipe, equipamentos, ferramentas e estrutura necessários à execução.

Deverá também:

1. possuir registro no conselho profissional competente, quando exigível;
2. possuir responsável técnico legalmente habilitado;
3. apresentar ART/RRT de execução, quando aplicável;
4. disponibilizar mão de obra qualificada;
5. observar as normas técnicas da ABNT;
6. cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
7. executar os serviços de acordo com os projetos e especificações;
8. cumprir os quantitativos e prazos estabelecidos;
9. atender às determinações da fiscalização;
10. fornecer material e mão de obra exclusivamente no item 3.10, conforme a planilha.

4. LEVANTAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A planilha contempla os serviços necessários à conclusão das áreas externas da ESF Harmonia.

Entre os principais quantitativos encontram-se **105,00 m de brocas de concreto armado, 47,40 m² de formas, 237,00 kg de aço CA-50, 55,44 kg de aço CA-60 e 6,30 m³ de lançamento e adensamento de concreto** na etapa de viga baldrame e muro de arrimo.

Na execução do fechamento do muro estão previstos **156,25 m² de alvenaria de bloco cerâmico, 449,18 kg de aço CA-50, 123,32 kg de aço CA-60 e 6,37 m³ de concreto**.

Também estão previstos **405,00 m² de chapisco, 405,00 m² de reboco, 405,00 m² de pintura látex**, além de pintura de superfície metálica.



Para as áreas externas, a planilha contempla **619,00 m² de regularização e compactação** e **37,14 m³ de piso em concreto armado**.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACERVO

Considerando a natureza, a complexidade e as características dos serviços objeto da contratação, bem como a necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, será exigida **comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa**, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com aqueles previstos nesta contratação.

A comprovação deverá estar relacionada exclusivamente às **parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto**, devidamente identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os quantitativos mínimos estabelecidos para cada item.

Não será exigida Certidão de Acervo Técnico – CAT, sendo suficiente, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a experiência anterior da empresa na execução dos serviços exigidos.

Será admitida a **soma de atestados** para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre a execução anterior dos respectivos serviços em quantitativos compatíveis com aqueles estabelecidos nesta contratação.

A exigência de qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se às parcelas efetivamente relevantes para a adequada execução do objeto.

A exigência deverá ficar **limitada às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo**, conforme justificativa constante deste ETP.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve se restringir às parcelas do objeto de maior relevância ou valor significativo e admite, para quantitativos mínimos, limite de até 50% das parcelas relevantes.

5.1 Exigência de 50%

Para esta contratação, será exigida a comprovação de execução anterior de **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada um dos serviços relacionados como parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo**, conforme tabela apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.



A comprovação deverá ser realizada **individualmente para cada item**, não sendo admitida a compensação entre quantitativos de serviços distintos.

Dessa forma, o licitante deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, a execução anterior de **pelo menos 50% do quantitativo exigido para cada item**, conforme os quantitativos mínimos estabelecidos na tabela.

Será admitida a soma de atestados para atingir o quantitativo mínimo de cada item, desde que os documentos apresentados permitam identificar claramente os serviços executados e seus respectivos quantitativos.

Os quantitativos mínimos de 50% foram calculados com base nos quantitativos constantes da planilha orçamentária da contratação.

Nº	Parcela de maior relevância	Un.	Quantidade da obra	50% – Acervo mínimo
1	Broca em concreto armado Ø 25 cm – profundidade 3 m	m	105,00	52,50
2	Forma em madeira comum para fundação	m ²	47,40	23,70
3	Armadura em aço CA-50 – viga baldrame/cinta/colunas do muro	kg	686,18	343,09
4	Armadura em aço CA-60 – viga baldrame/cinta/colunas do muro	kg	178,76	89,38
5	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto	m ²	60,00	30,00
6	Emboço comum	m ²	120,00	60,00
7	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação 14 cm	m ²	156,25	78,13
8	Lançamento e adensamento de concreto – colunas do muro	m ³	6,37	3,19
9	Chapisco	m ²	405,00	202,50
10	Reboco	m ²	405,00	202,50
11	Tinta látex em parede, 2 demãos	m ²	405,00	202,50
12	Esmalte à base de água em superfície metálica	m ²	20,50	10,25
13	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 25 cm	m	82,70	41,35
14	Regularização e compactação mecanizada	m ²	619,00	309,50
15	Piso com requadro em concreto simples desempenho mecanizado	m ³	37,14	18,57

Os quantitativos utilizados acima foram extraídos da planilha da contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE ACERVO



A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa a ser contratada possua **experiência anterior compatível com a natureza e as características dos serviços que serão executados**.

O objeto envolve serviços de diferentes naturezas, incluindo **fundações, execução de elementos em concreto armado, alvenarias, revestimentos, pintura, pavimentação e serviços de drenagem**, sendo algumas dessas atividades diretamente relacionadas à estabilidade, segurança, durabilidade e adequada funcionalidade das estruturas e áreas externas da unidade.

As parcelas selecionadas para fins de comprovação de capacidade técnica foram definidas considerando sua **relevância técnica e/ou valor significativo dentro do objeto**, bem como a necessidade de garantir que a futura contratada possua experiência prática suficiente para executar os serviços de forma adequada.

A exigência de **50% do quantitativo de cada parcela selecionada** busca estabelecer um nível mínimo e objetivo de experiência anterior, suficiente para demonstrar que a empresa já executou serviços de natureza e dimensão compatíveis com aqueles que serão objeto da contratação, sem exigir a comprovação da totalidade dos quantitativos previstos.

A exigência será limitada às parcelas expressamente relacionadas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a preservar a **competitividade do certame**, evitando requisitos de qualificação técnica que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços complementares da área externa da ESF Harmonia.

A execução conjunta permite maior compatibilidade entre as etapas de fundação, muro, revestimentos, pintura, calçadas e drenagem, reduzindo riscos de incompatibilidade entre diferentes executores.

O Projeto Básico registra que a contratação conjunta dos serviços interdependentes proporciona melhor gerenciamento, controle financeiro e responsabilidade técnica pela execução integral do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em contratações independentes, considerando a interdependência entre os serviços.

As fundações precedem a execução do muro; as alvenarias dependem dos elementos estruturais; os revestimentos dependem da conclusão das alvenarias; as pinturas dependem dos revestimentos; e as calçadas, pisos e drenagem devem ser compatibilizados com as cotas e acabamentos externos.



A divisão entre diferentes contratadas poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades de fiscalização e problemas de compatibilidade entre serviços.

9. PRAZO E LOCAL

s serviços serão executados na **Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Harmonia, Rua da Amizade nº 401, Residencial Harmonia, Tarumã/SP.**

O Projeto Básico prevê apresentação do cronograma físico-financeiro executivo em até 5 dias úteis após a assinatura e início dos serviços em até 10 dias úteis após a Ordem de Serviço.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- concluir os serviços externos da ESF Harmonia;
- garantir segurança patrimonial;
- proporcionar acessibilidade adequada;
- melhorar as condições de circulação;
- garantir adequado escoamento das águas;
- concluir muro e elementos de fechamento;
- proporcionar melhores condições de conservação;
- assegurar condições adequadas para funcionamento da unidade;
- permitir a utilização plena da unidade pela população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, deverão ser providenciados:

1. conferência dos projetos executivos;
2. compatibilização entre projeto e planilha;
3. confirmação dos quantitativos;
4. definição da fiscalização;
5. disponibilização dos materiais que serão fornecidos pela Administração;
6. definição do cronograma físico-financeiro;
7. conferência das condições do local;
8. disponibilidade orçamentária;
9. elaboração do edital e demais documentos da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução poderá gerar resíduos da construção civil, materiais provenientes de escavações, embalagens e resíduos de materiais.

A contratada deverá promover o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução, evitando descarte irregular e adotando medidas para reduzir desperdícios.



Deverão ser observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1 – atraso na execução

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Medida preventiva: cronograma físico-financeiro, fiscalização periódica e acompanhamento das etapas.

Risco 2 – execução inadequada das fundações e estruturas

Probabilidade: baixa/média.

Impacto: alto.

Medida preventiva: exigência de capacidade técnica compatível, responsável técnico habilitado e fiscalização.

Risco 3 – incompatibilidade entre projeto e execução

Probabilidade: média.

Impacto: médio/alto.

Medida preventiva: conferência dos projetos e comunicação obrigatória à fiscalização antes da execução de qualquer solução divergente.

Risco 4 – insuficiência de materiais fornecidos pela Administração

Probabilidade: média.

Impacto: médio.

Medida preventiva: planejamento de aquisição e disponibilização antecipada dos materiais necessários.

Risco 5 – problemas na execução do rufo

Probabilidade: baixa/média.

Impacto: médio.

Medida preventiva: especificação objetiva do item 3.10 e obrigação de fornecimento e instalação pela contratada.

14. ESTIMATIVA DO VALOR



A estimativa do valor deverá ser obtida a partir da **planilha orçamentária oficial da contratação**, considerando os quantitativos previstos e os preços unitários de referência.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica deverá ser estabelecida de forma objetiva, proporcional e vinculada às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto.

A Administração estabelece a necessidade de comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, devidamente identificadas na planilha orçamentária, considerando a complexidade dos serviços e os riscos envolvidos na execução contratual.

Para cada uma das parcelas relacionadas, será exigida comprovação de execução anterior correspondente a **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do respectivo quantitativo previsto para a contratação**, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

A exigência será aplicada individualmente a cada parcela selecionada, não sendo suficiente a comprovação de percentual global inferior ao mínimo estabelecido para qualquer dos itens.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Diante das informações constantes do Projeto Básico, da planilha orçamentária e das necessidades identificadas, **considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares da ESF Harmonia.**

A contratação permitirá concluir os serviços externos necessários ao funcionamento adequado da unidade, garantindo segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e melhores condições de utilização pelos usuários.

Tarumã/SP, 18 de agosto de 2026.

Sirlan Aparecido Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-5060664720/SP

